

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2016

PROCESSO Nº. 711/2016

SEPNET Nº. 201600055000012

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/07/2016
Horário: 9:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA E CONSUMÍVEIS PARA LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Eletrônico SRP N°. 068/2016 – IQUÉGO Processo n°. 711/2016	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA E CONSUMÍVEIS PARA LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	12/07/2016
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2016

PROCESSO Nº 711/2016

SEPNET Nº. 201600055000012

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 12 de julho de 2016, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA E CONSUMÍVEIS PARA LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº. 7.437/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA E CONSUMÍVEIS PARA LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	OBJETO	QUANT ESTIMADA	UNIDADE
1	PF - Cloreto de amônio CAS No 12125-02-9	01	Frasco de 500G
2	PF - Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frascos com 4 Litros
3	PF - Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frascos de 1 L
4	PF - Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1L
5	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500G
6	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1L
7	PF - Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco 500G
8	PF - Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frascos de 1L
9	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frascos de 1L
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	01	Frasco de 500G

11	Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	01	Frasco de 100mg
12	PF - Etanol CAS 64-17-5	60	Frascos de 1L
13	PF - Tolueno CAS 108-88-3	06	Frascos de 1L
14	PF - Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frascos de 1L
15	Fosfato de potássio Monobásico CAS 7778-77-0	12	Frascos de 500G
16	PF - Hidróxido de Potássio CAS 1310-58-3	01	Frasco de 500G
17	PF - Acetonitrila CAS 75-05-8	40	Frascos de 4L
18	Oleo Mineral CAS 8012-95-1	01	Frasco de 500ml
19	PF - Benzeno CAS 71-43-2	01	Frasco de 1L
20	PF - Clorofórmio CAS 67-66-3	04	Frasco de 1L
21	Placas de Silica-Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades
22	PF - N-Hexano CAS 110-54-3	30	Frascos de 1L
23	PF - Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L
24	P-dimetilamino Benzaldeído CAS 100-10-7	03	Frasco de 100G
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G
27	PF - Álcool butílico CAS 78-83-1	10	Frascos de 1L
28	PF - Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frascos de 500G
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2	04	Frascos de 1L
30	PF- Tetrahidrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L
31	Tioacetamida CAS 62-55-5	01	Frasco de 500G
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de 500G
33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G
34	PF- Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L
35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3	01	Frasco de 500G
36	PF - Éter de Petróleo. CAS 64742-49-0	12	Frascos de 1L
37	Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2	02	Frasco de 1L
38	PF - N-heptano CAS · 142-82-5	05	Frascos de 1L
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	01	Frasco de 1L
40	Padrão de 4-aminofenol CAS 123-30-8	08	Frasco de 100mg

41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas com 20 unidades
42	PF - Éter Etílico CAS 60-29-7	12	Frascos de 1L
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 250g
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61-7	01	Frasco de 50G
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1	01	Frasco de 50G
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4	01	Frasco de 500G
47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2	01	Frasco de 500G
48	PF - Cloreto de Mercúrio CAS 7487-94-7	01	Frasco de 100G
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G
50	Ácido Formico CAS 64-18-6	01	Frasco de 1L
51	PF - Dicromato de Potássio CAS 7778-50-9	01	Frasco de 500G
52	PF - Álcool isopropílico CAS 67 - 63 - 0	12	Frascos de 1L
53	Naftaleno CAS 91-20-3	01	Frasco de 500G
54	PF - Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L
55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500g
56	Alcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frascos de 1L
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G
58	Cloridrato de Procainamida CAS 614-39-1	01	Frasco de 100G
59	PF - Hidróxido de Amônio CAS: 1336-21-6	02	Frascos de 1L
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro	100	Caixas
62	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN
63	AGAR SABOURAUD DEXTROSE FRASCOS DE 500G	08	UN
64	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN
65	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN
66	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN
67	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN

68	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE FRASCOS DE 500G	01	UN
69	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN
70	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN
71	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN
72	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX
73	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL FRASCOS DE 500G	01	UN
74	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN
75	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO	07	UN
76	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN
77	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	44	CX
78	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX
79	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN
80	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500g	01	UN
81	LUGOL	01	UN
82	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN
83	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN
84	PENICILINASE 6/10 und.cx.	01	CX
85	Solução padrão segundo Clark	01	UN
86	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN
87	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN
88	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1	01	UN
89	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0	01	UN
90	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0	01	UN
91	GLICERINA PA	01	UN
92	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100 UNIDADES	07	UN
93	PAPEL CREPADO 50cm por 50cm	02	UN

94	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN
95	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN
96	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 20L PACOTE COM 20UND.	02	UN
97	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 50L PACOTE COM 20UND.	01	UN
98	ROLO DE PANOS DESCARTAVEIS	01	UN
99	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN
100	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN
101	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN
102	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN
103	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN
104	PLACAS RODAC	1000	UN
105	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS DE 200ml	1400	UN
106	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN
107	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN
108	BECKER DE POLIETILENO DE 2 LITROS	03	UN
109	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN
110	GRAAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN
111	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML	02	UN
112	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN
113	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML	100	UN
114	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 500ML	06	UN
115	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN
116	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN
117	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN
118	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UN
119	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO,	01	UN

PARA LINHA DE BANCADA.			
120	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	03	UN
121	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	10	UN
122	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	05	UN
123	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN
124	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-6568	03***	UN
125	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN
126	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN
127	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC-14028	03***	UN
128	CANDIDA ALBICANS ATCC-10231	03***	UN
129	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN
130	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	UN
131	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 150mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
132	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 200mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
133	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 10µm 300mm x 3.9mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
134	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.0mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
135	Coluna Octilsilano (C 8 ou L7) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
136	Coluna G42 de 0.53mm x 30m, filme de 1,0 µm	01	un
137	Coluna cromatográfica Hypersil BDS C18 4.6 X 250 , 5 µm	06	un
138	ACE 5 C18 – 250x4,6mm x 5µm ACE HPLC Columns	06	un
139	Eclipse Plus C18 – 250x4,6mm x 5µm Agilent	06	un
140	Coluna Octadecilsilano (C18) 125X4,6mm 5µm	03	un
141	Coluna Octadecilsilano (C18) 125X4,0mm 5µm	03	un
142	Coluna Octadecilsilano (C18) 100X4,6mm 5µm	03	un

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **12/07/2016 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **12 de julho de 2016**.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 12 de julho de 2016**.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.5.8 Que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

11

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12

3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - Nº do Pregão;
 - Preço em Real, unitário e total dos serviços com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
 - Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **12 de julho de 2016**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 068/2016, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

16

7.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta

com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

- 8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

18

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

9.3.4 Qualificação Técnica - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º. , inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, Anexo IV.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br , com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:
IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA –
GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico SRP nº 068/2016 – IQUÉGO
Processo nº 711/2016

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 068/2016 – IQUÉGO
Processo nº 711/2016

- 9.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência

do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

22

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e a Presidente da IQUÉGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUÉGO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

23

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A IQUÉGO indicará um fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual 17.928/2012.

12.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente à vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

14 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

14.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificado;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de 01 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2 - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 16.4 - A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.5 - A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.6 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata

17 - DO REAJUSTE

- 17.1 – O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.
- 17.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 17.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 17.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.
- 17.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 17.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

18 – DAS PENALIDADES

- 18.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 18.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

18.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

18.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

18.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.3 – As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 18.2 e seus incisos.

18.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

19 – DA INADIMPLÊNCIA

19.1 - No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

28

20 – DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura a aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

20.2 A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

20.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria e creditado na agencia bancária indicada na proposta da contratada;

20.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

20.6 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

21 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

21.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: luciane.dutra@iquego.com.br , enviados por fax: (062) 3235-2915, ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 , Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

- 21.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 21.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.
- 21.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.
- 21.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos. Conta Contábil nº.1.121.01
- 22.2 - Os demais Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados nos seus orçamentos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 23.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

- 23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 23.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 23.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 23.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.
- 23.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

24 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA E CONSUMÍVEIS PARA LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE.

31

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição reagentes, consumíveis, utilitários, cepas de referência, colunas para HPLC para o Laboratório de Controle de Qualidade visando a atender às necessidades da INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Reagentes e consumíveis para o Laboratório de Controle de Qualidade são necessários em atendimento às novas metodologias analíticas implantadas, às rotinas de análises Físico-Químicas, análises microbiológicas e reposição de materiais. As Cepas de referência padrão para o Laboratório de Controle de Qualidade de Análises Biológicas, para a realização das análises de rotina, cumprimento de exigências, estudos de estabilidade, desenvolvimento e processos de validação em conformidade com a legislação atual. A aquisição de colunas cromatográficas para HPLC, são necessárias em atendimento às novas metodologias analíticas implantadas (análise de impurezas) e em substituição às colunas desgastadas que não mais reproduzem resultados de adequabilidade dos parâmetros específicos às colunas (pratos teóricos, resolução).

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	OBJETO	QUANT ESTIMADA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	PF - Cloreto de amônio CAS No 12125-02-9	01	Frasco de 500G	26,46	26,46

2	PF - Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frascos com 4 Litros	179,64	15.089,76
3	PF - Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frascos de 1 L	84,30	421,50
4	PF - Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1L	51,61	154,83
5	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500G	131,84	263,68
6	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1L	41,58	124,74
7	PF - Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco 500G	561,56	1.684,68
8	PF - Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frascos de 1L	51,84	1.866,24
9	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frascos de 1L	325,50	9.765,00
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	01	Frasco de 500G	259,03	259,03
11	Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	01	Frasco de 100mg	6.640,94	6.640,94
12	PF - Etanol CAS 64-17-5	60	Frascos de 1L	80,67	4.840,20
13	PF - Tolueno CAS 108-88-3	06	Frascos de 1L	33,75	202,50
14	PF - Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frascos de 1L	55,69	278,45
15	Fosfato de potássio Monobásico CAS 7778-77-0	12	Frascos de 500G	58,10	697,20
16	PF - Hidroxido de Potássio CAS 1310-58-3	01	Frasco de 500G	49,14	49,14
17	PF - Acetonitrila CAS 75-05-8	40	Frascos de 4L	160,09	6.403,60
18	Oleo Mineral CAS 8012-95-1	01	Frasco de 500ml	60,00	60,00
19	PF - Benzeno CAS 71-43-2	01	Frasco de 1L	236,16	236,16
20	PF - Clorofórmio CAS 67-66-3	04	Frasco de 1L	90,33	361,32
21	Placas de Silica-Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades	586,40	11.728,00
22	PF - N-Hexano CAS 110-54-3	30	Frascos de 1L	151,00	4.530,00
23	PF - Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L	21,80	218,00

24	P-dimetilamino Benzaldeído CAS 100-10-7	03	Frasco de 100G	113,00	339,00
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L	92,50	92,50
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G	401,00	401,00
27	PF - Álcool butílico CAS 78-83-1	10	Frascos de 1L	121,83	1.218,30
28	PF - Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frascos de 500G	174,00	2.610,00
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2	04	Frascos de 1L	162,00	648,00
30	PF- Tetrahydrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L	173,50	173,50
31	Tioacetamida CAS 62-55-5	01	Frasco de 500G	2.608,00	2.608,00
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de 500G	36,00	36,00
33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G	72,00	72,00
34	PF- Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L	202,95	2.435,40
35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3	01	Frasco de 500G	134,50	134,50
36	PF - Éter de Petróleo. CAS 64742-49-0	12	Frascos de 1L	42,00	504,00
37	Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2	02	Frasco de 1L	393,40	786,80
38	PF - N-heptano CAS · 142-82-5	05	Frascos de 1L	61,91	309,55
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	01	Frasco de 1L	500,00	500,00
40	Padrão de 4-aminofenol CAS 123-30-8	08	Frasco de 100mg	2.733,00	21.864,00
41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas com 20 unidades	374,00	3.740,00
42	PF - Éter Etílico CAS 60-29-7	12	Frascos de 1L	59,00	708,00
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 250g	5.633,08	5.633,08
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61-7	01	Frasco de 50G	79,50	79,50
45	Cloreto de Cobalto	01	Frasco de 50G	303,00	303,00

	CAS 7791-13-1				
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4	01	Frasco de 500G	425,25	425,25
47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2	01	Frasco de 500G	90,88	90,88
48	PF - Cloreto de Mercúrio CAS 7487- 94-7	01	Frasco de 100G	237,71	237,71
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G	1.686,00	3.372,00
50	Ácido Formico CAS 64- 18-6	01	Frasco de 1L	31,00	31,00
51	PF - Dicromato de Potássio CAS 7778-50- 9	01	Frasco de 500G	437,95	437,95
52	PF - Álcool isopropílico CAS 67 - 63 - 0	12	Frascos de 1L	56,75	681,00
53	Naftaleno CAS 91-20-3	01	Frasco de 500G	43,50	43,50
54	PF - Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L	31,00	62,00
55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500g	702,00	702,00
56	Alcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frascos de 1L	72,99	218,97
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G	14,00	14,00
58	Cloridrato de Procainamida CAS 614-39-1	01	Frasco de 100G	1.793,05	1.793,05
59	PF - Hidróxido de Amônio CAS: 1336-21- 6	02	Frascos de 1L	218,25	436,50
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas	45,94	4.594,00
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa	100	Caixas	25,54	2.554,00

	Branca 12,5 cm de diâmetro				
62	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN	398,79	3.190,32
63	AGAR SABOURAUD DEXTROSE FRASCOS DE 500G	08	UN	241,96	1.935,68
64	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN	339,50	1.018,50
65	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN	253,50	1.014,00
66	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN	230,18	690,54
67	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN	354,42	1.063,26
68	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE FRASCOS DE 500G	01	UN	165,94	165,94
69	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN	330,00	2.310,00
70	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN	527,00	1.054,00
71	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN	367,48	1.102,44
72	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX	182,00	4.550,00
73	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIA SEGUNDO MOSSEL FRASCOS DE 500G	01	UN	737,83	737,83
74	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN	241,50	724,50
75	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO.	07	UN	2.380,02	16.660,14
76	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN	3.100,00	21.700,00
77	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A	44	CX	864,44	38.035,36

	COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
78	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX	340,66	681,32
79	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN	21,57	280,41
80	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500g	01	UN	301,92	301,92
81	LUGOL	01	UN	65,83	65,83
82	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN	45,50	45,50
83	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN	23,00	23,00
84	PENICILINASE 6/10 und.cx.	01	CX	558,70	558,70
85	Solução padrão segundo Clarck	01	UN	1.431,65	1.431,65
86	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN	14,00	14,00
87	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN	293,49	880,47
88	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH-10,1	01	UN	25,70	25,70
89	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH-7,0	01	UN	27,11	27,11
90	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH-4,0	01	UN	28,36	28,36
91	GLICERINA PA	01	UN	27,33	27,33
92	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100 UNIDADES	07	UN	30,00	210,00
93	PAPEL CREPADO 50cm por 50cm	02	UN	184,90	369,80

94	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN	37,43	224,58
95	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN	8,60	103,20
96	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 20L PACOTE COM 20UND.	02	UN	22,00	44,00
97	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 50L PACOTE COM 20UND.	01	UN	39,35	39,35
98	ROLO DE PANOS DESCARTAVEIS	01	UN	70,00	70,00
99	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN	21,40	21,40
100	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN	12,00	180,00
101	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN	25,75	293.550,00
102	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN	11,25	128.250,00
103	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN	1,61	4.508,00
104	PLACAS RODAC	1000	UN	1,56	1.560,00
105	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS DE 200ml	1400	UN	0,70	980,00
106	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN	3,18	954,00
107	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN	10,19	30,57
108	BECKER DE POLIETILENO DE 2 LITROS	03	UN	13,85	41,55
109	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN	5,12	25,60
110	GRAAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN	30,18	301,80
111	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE	02	UN	277,00	554,00

	3000ML				
112	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN	64,70	129,40
113	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML	100	UN	10,56	1.056,00
114	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 500ML	06	UN	22,99	137,94
115	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN	1,49	193,70
116	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN	3,59	466,70
117	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN	117,02	234,04
118	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UN	55,03	275,15
119	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.	01	UN	106,99	106,99
120	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) – 40MM	03	UN	6,05	18,15
121	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) 20MM	10	UN	6,25	62,50
122	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) 10MM	05	UN	6,30	31,50

123	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN	829,86	829,86
124	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-6568	03***	UN	189,50	568,50
125	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN	149,25	447,75
126	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN	143,67	431,01
127	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC-14028	03***	UN	149,25	447,75
128	CANDIDA ALBICANS ATCC-10231	03***	UN	146,50	439,50
129	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN	189,75	569,25
130	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	UN	3.270,11	19.620,66
131	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 150mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un	2.631,11	15.786,66
132	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 200mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un	3.113,90	18.683,40
133	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 10µm 300mm x 3.9mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un	2.965,88	17.795,28
134	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.0mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un	2.684,21	16.105,26
135	Coluna Octilsilano (C 8	06	un	3.309,42	19.856,52

	ou L7) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%				
136	Coluna G42 de 0.53mm x 30m, filme de 1,0 µm	01	un	4.241,69	4.241,69
137	Coluna cromatográfica Hypersil BDS C18 4.6 X 250 , 5 µm	06	un	2.875,54	17.253,24
138	ACE 5 C18 – 250x4,6mm x 5µm ACE HPLC Columns	06	un	2.983,54	17.901,24
139	Eclipse Plus C18 – 250x4,6mm x 5µm Agilent	06	un	3.108,04	18.648,24
140	Coluna Octadecilsiliano (C18) 125X4,6mm 5µm	03	un	2.481,00	7.443,00
141	Coluna Octadecilsiliano (C18) 125X4,0mm 5µm	03	un	2.481,00	7.443,00
142	Coluna Octadecilsiliano (C18) 100X4,6mm 5µm	03	un	2.347,37	7.042,11
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO – R\$					853.419,02

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUÉGO, conforme mapa de cotações nº 057/16.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Cloreto de amônia CAS 12125-02-9 Especificação, Aspecto Físico Pó Branco, Cristalino, Inodoro, Peso Molecular 53,49, Fórmula Química NH ₄ Cl, Teor De Pureza Mínima de 99,5%. Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
2	Metanol Grau HPLC - CAS 67-56-1 Especificação: pureza mínima 99,9%,resíduo de evaporação máx.1mg/ml água máx.0,05% acidez máxima 0,0002meq/g; alcalinidade máx.0,0002meq/g. Transmissão a 225nm maior que 50% e transmissão a 265nm maior que 98% Marca: Merck ,JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade. Deverá ser entregue 07 frascos por mês.
3	Cloreto de Metileno CAS 75-09-2 Especificação: Pureza %≥ 99,99; Acidez (HCl), %≤0,0005; Umidade, %≤0,008; Resíduo após evaporação %, ≤0,0015. Marca: Merck ou JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade

4	<p>Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9 Especificação: Aparência: Líquido límpido incolor a amarelado; concentração Min 98,0%; densidade 1,820 a 1,840 g/ml; ferro máx 30 ppm.. Marca: JT Baker , Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
5	<p>Carbonato de Amônio CAS 506-87-6 Especificação: Fórmula: CH₈N₂O₃; Peso molecular: 96,09 g/mol. Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
6	<p>Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2 Especificação: Concentração em H₃PO - 71,7% Sólidos em suspensão 1,0%%; SO₄ -3,0%%; Fe₂O₃ -2,0%%; Al₂O₃ 0,8% - MgO 1,5% Água livre 23,0%. Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
7	<p>Iodo CAS 7553-56-2 Especificação: Mol formula: I; Aparência: Preto-cinza prill ou grânulo; Ensaio: ≥ 99%; Resíduo: 0,01% max.; Cl/br: 0,005% max. Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
8	<p>Ácido clorídrico p.a-CAS 7647-01-0 (controlado p.f). Frasco de vidro Especificações Assay (acidimetric) 37.0 - 38.0 %; Marca : JT Baker ou Synth ou de melhor qualidade.</p>
9	<p>Karl Fisher CAS 52365-46-5 Especificação: Pureza 100% (Ausente de piridina) Marca: Merck ou marca de melhor qualidade.</p>
10	<p>Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3 Especificação: pureza mínima de 99% fórmula química C₁₂H₂₅O₄Na; peso molecular 288,38g/mol, aspecto físico pó branco ou levemente amarelado, inodor. Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
11	<p>Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9 Especificação: Nome químico do componente: 1,1'-[dithiobis [(2S)-2-methyl-1-oxo-3,1-propanediyl]]bis-Lproline. Concentração (%): 0,259.USP</p>
12	<p>Etanol absoluto CAS 64-17-5 Especificação: 99,5% a 99,9% Marca: Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade .Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</p>
13	<p>Tolueno CAS 108-88-3 Especificação: Aparência, aprox. 25°C Líquido: límpido. Cor Saybolt, máx. +25; Faixa de Destilação a 760mmHg (°C) PIE máx. PS, máx. 110,3; 111,2; Acidez do resíduo: negativa; Corrosividade a 100°C, 3h 1 ; Benzeno, v/v 1,0 max. ; Aparência: Líquido claro; Material em suspensão. Subst. Livre. Marca: Merck , JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</p>
14	<p>Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7 Especificação: Estado físico/aparência/odor: produto líquido a temperatura ambiente, límpido, incolor e transparente, com odor pungente, azedo a vinagre.Limite de explosividade/inflamabilidade-inferior: 4,0 %--superior 19,9%; Faixa de destilação:--115 - 120º c; Ponto de congelamento:--17º c Ponto de fulgor (vaso aberto):- 44º c(vaso fechado)--39º c;Ponto de auto ignição:--566ºc;</p>

	Pressão de vapor:--15 mm hg @20°C; Viscosidade:--1,2 cp@20°C; Voláteis:--100%; Taxa de evaporação(acetato de butila = 100)—100;pH--- <2; Densidade (do líquido (água = 1) - 1,045 @ 20/4°C;(dos vapores (ar = 1)--2,1 @ 20/4°C; Solubilidade(em água)-solúvel;(em solvente orgânico)--miscível (éter, álcool e glicerina). Marca: JT Baker, Tédia, Synth ou marca de melhor qualidade.
15	Fosfato de Potássio Monobásico CAS 7778-77-0 Especificação: Pureza: Mínimo 99% de KH ₂ PO ₄ ; Peso Molecular: 136,09g/mol; Solubilidade do KH ₂ PO ₄ em H ₂ O: 250g/L à 25°C Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
16	Hidróxido de Potássio CAS 1310-58-3 Especificação: Aparência e Odor Solução incolor e inodora; Densidade Relativa 1,51g/cm ³ /20°C; pH 14, à 20°C; Ponto de Ebulição 146 °C, à 1 atm Ponto de Fusão -5 °C +/- 5°C; Pressão de Vapor 4,4mmHg/1000°C Solubilidade em Água Completa. Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
17	Acetonitrila CAS 75-05-8 Especificação: Fórmula molecular: C ₂ H ₃ N;Peso molecular: 41,05 Conent: ≥ 99,98% ;Mp:-45,7 & #8451; Pb: 80-82 & #8451; Pureza:99,999%. Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.
18	Óleo Mineral CAS 8012-95-1 Especificação: Estado físico: Líquido viscoso a temperatura ambiente;Cor: Incolor a amarelado, e límpido; Odor: Inodoro ou com leve odor de parafinas; Ponto de fulgor: 180°C; Temperatura de auto-ignição: 340°C; Densidade: 0,750 a 0,900 g/cm ³ a 20°C; Solubilidade: Solúvel na maioria dos solventes orgânicos.
19	Benzeno CAS 71-43-2 Especificação: Fórmula química: C ₆ H ₆ ; Massa molar: 78.11 g mol ⁻¹ ; Aparência: Líquido incolor; Densidade: 0.8765(20) g/cm ³ [1]; Ponto de fusão: 5.5 °C, 279 K, 42 °F; Ponto de ebulição: 80.1 °C, 353 K, 176 °F; Solubilidade em água: 0.8 g/L (15 °C); Viscosidade: 0.652 cP at 20 °C. Marca: Merck, JT Baker ou marca de melhor qualidade.
20	Clorofórmio CAS 67-66-3 Especificação: P.A. - A.C.S. (1480g) 100%, PURO 100%Fórmula: CHCl ₃ P.M.: 119,38. Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.
21	Placas Sílica-Gel G/UV. Especificação SIL G/UV254; Specific surface area (according to BET; 5-Pt. measurement) 480 - 540 m ² /g Pore volume (N ₂ -isotherm) 0.74 - 0.84 ml/g d 50 (laser diffraction, size distribution) 5 - 7 µm Layer thickness 150 - 200 µm Deviation of layer thickness per plate ≤ 30 µm Plate Size: 20 x 20 cm; Fluorescent Indicator: UV254; Plates per pack: 20; Marca: Merck ou marca de melhor qualidade.
22	N-Hexano CAS 110-54-3 – Especificação: Cor: Incolor; Odor: Suave; Ponto de ebulição: 68 oC @ 101,325 kPa (760 mm Hg); Ponto de Fusão: -96 oC; Temperatura de auto-ignição: 225°C; Ponto de fulgor: -35 oC (vaso fechado);Limites de explosividade no ar: Superior (LSE): 6,9 %, Inferior (LIE):1,2 %; Pressão de vapor: 0,42 kgf/cm ² (máx.) @ 37,8 oC; Densidade de vapor: 2,9; Densidade (ar = 1) : 0,672;Solubilidade: Na água: Desprezível,Em solventes orgânicos: Solúvel em vários. P.ex.: álcool, clorofórmio, etc. Taxa de evaporação: 6 (Acetato de n-Butila = 1); Viscosidade: 0,45cSt @ 25 oC. Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.
23	Acetato de etila CAS 141-78-6 Especificação: Grau CG Pureza: 99,8% Marca: Merck, JT

	Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.
24	P-dimetilaminobenzaldeído CAS 100-10-7 Especificação: Massa molar: 149,19 g/mol; Formula molecular (Hill): C9H11NO; Forma sólida; Cor Amarela a esverdeado; Odor característico; Temperatura de fusão 72 - 75 °C; Temperatura de ebulição (23 hPa) 176 - 177 °C; Temperatura de ignição 445 °C; Ponto de inflamação >100 °C; Densidade bruta » 350 kg/m ³ ; Solubilidade em Água (20°C) 0,3 g/l.
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2 Especificação: Estado físico: Líquido; Cor: Incolor; Odor: Levemente de amina; pH: 7,0 em solução aquosa; Temperaturas específicas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 153°C, Ponto de fusão: - 61°C, Ponto de fulgor: 58°C; Temperatura de auto-ignição: 445°C; Limites de explosividade: Inferior (LEI): 2,2%, Superior (LES): 15,2%; Pressão de vapor: 2,6 mmHg a 20°C; Densidade de vapor: 2,5; Densidade: 0,95; Solubilidade: Completamente miscível com água. Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7 Especificação: Fórmula: C15H15N3O2; P.M.: 269,31; Forma: pó; Cor: vermelho a alaranjado; Odor: inodoro; Temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Temperatura de Fusão: 178 - 182°C; Solubilidade: em água : ligeiramente solúvel em etanol : 2,5 g/l. Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
27	Álcool butílico CAS 78-83-1 Especificação: Cor Pt-Co 30 máx; Densidade, 20/20 °C (g/cm ³) 0,80; Água (%p) 0,1 Max; Faixa de destilação a 760 mm Hg (°C): PIE, mín: 107; PS, máx: 115; Acidez como ácido acético (ppm) 50 máx; Pureza (%p) 90 mín. Taxa de evaporação (acetato de butila = 100) 82,0; Ponto de ebulição a 760 mm Hg (°C) 107,8; Solubilidade a 20°C- Em água: 9,5, Água em: 16,9; Temperatura de auto-ignição (°C) 426; Tensão superficial a 20 °C (dinas/cm) 23; Pressão de vapor a 20 °C (mm Hg) 9,0; Ponto de congelamento (°C) -118; Limite de inflamabilidade no ar a 100°C (% volume): Inferior: 1,6 – Superior: 10,9; Ponto de fulgor (°C): Vaso Aberto: 27,5 - Vaso Fechado: 28; MIR 2,24. Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.
28	Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2 Especificação: aspecto físico micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%. Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2 Especificação: Fórmula: HNO ₃ , IUPAC: Nitric; acid; Massa molar: 63,01 g/mol; Forma: líquido aquoso; Cor: sem coloração a marrom claro. Valor de pH em (20°C) < 7 Pressão de vapor (26,7°C) 66,7 mmHg Temperatura de fusão. -38°C; Densidade (20°C) 1.49 g/cm ³ ; Temperatura de ebulição: 88,9°C; Viscosidade: 1,10 a 95%; 2,3 A 60%; Solubilidade em água (20°C) Miscível. Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.
30	Tetrahidrofurano (THF) CAS: 109-99-9 Especificação: Aspecto (estado físico, forma, cor): Líquido. Claro, incolor; Odor: Semelhante ao odor de éter; pH: ~7; Ponto de fusão/ponto de congelamento: -108.5 °C (-163.3 °F); Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: ~ 66 °C (150.8 °F) @ 760 mm Hg; Ponto de fulgor: -14 °C (6.8 °F) (TCC); Taxa de evaporação: Não há dados disponíveis; Inflamabilidade: OSHA / NFPA Classe IB líquido inflamável; Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Inferior: ~ 2 vol%; Superior: ~ 11 vol%; Pressão de vapor: ~ 155 mm Hg @ 25 °C (77 °F); Densidade de vapor: ~ 2.5 @ 25 °C (77 °F) (Air = 1.0); Densidade: 0.886 - 0.889; Solubilidade: Em água: Completa (em todas as proporções); Coeficiente de participação n-octanol/água: Log Kow = 0.46; Temperatura de auto-ignição: ~ 321 °C (609.8 °F); Viscosidade: ~ 0.46 mPa.s @ 25 °C (77 °F). Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.

31	Tioacetamida CAS 62-55-5 Especificações: Massa Molecular: 75.13; Fórmula: CH ₃ CSNH ₂ ; Aspeto Forma: cristalino; Cor: branco; pH 5.2 a 100 g/l a 20 °C; Ponto/intervalo de fusão: 112 - 114 °C; Marca: Merck, JT Baker, Tédia , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.
32	Sulfato de Zinco CAS: 7733- 02-0 Especificações: Fórmula Molecular: ZnSO ₄ .7H ₂ O; Peso Molecular: 287,56; Estado Físico: Sólido; Aparência: Cristais; Cor: De Incolor a Branco; Odor: Inodoro; pH de uma solução a 5% a 25°C: 4,0 – 7,0; Ponto de Fusão: 39°C (transição); Densidade: 1,96 a 20°C (sólido); Solubilidade na Água: 57,1 g/100 ml de água a 25°C. Marca: JT Baker, Tédia , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.
33	EDTA CAS: 139-33-3 Especificação: Aspecto Pó Cor (visual) Branco Odor Característico; Fórmula: C ₁₀ H ₁₄ N ₂ Na ₂ O ₈ PM:372,24; Ponto de fusão: 237 °C; Densidade: 860,00 kg/m ³ ; Solúvel em: Água. Marca: JT Baker, Tédia , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.
34	Acetona Grau HPLC/UV CAS 67-64-1 Especificações:CS - Assay (CH ₃ COCH ₃) (by GC, corrected for water) >= 99.5 %; Aldehydes (as HCHO) <= 0.002 % Color (APHA) <= 10; Marca : Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.
35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3 Especificações: Fórmula molecular: KBr Peso molecular: 119; Aparência: incolor cristal; Conteúdo principal: 99,5% Min; Perda na secagem: 0,3% Max; Cloreto: 0,2% Max; Bromato: 0,003% Max; Iodeto de: 0,005% Max; Sulfato de: 0,005% Max; Valor de pH (5%): 5,5-7,5; Pb: ppm max; Fe: ppm max; Cu: 1.0ppm Max; Bi: ppm max; Peróxido de penetração (250g/L): 85 ~ 100 (410nm). Marca: JT Baker, Tédia , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.
36	Éter de Petroleo CAS 64742-49-0 Especificações: Estado físico: líquido; Cor: incolor; Odor: odor próprio; Temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Temperatura de ebulição: 30 - 70°C, Temperatura de ignição: ~250°C, Ponto de Inflamabilidade: < - 21°C, Limites de explosão: 1,0 – 6,5 v %, Densidade / 20°C: 0,65; Solubilidade: em água: insolúvel em clorofórmio: solúvel. Marca: JT Baker, Tédia , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.
37	Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2 Especificações: Estado físico a 20°C: Gás liquefeito. Cor: Incolor. Liberta fumos brancos em atmosferas húmidas; Cheiro:Acre; Peso molecular:68;Ponto de fusão [°C]:-129; Ponto de ebulição[°C]:-100; Temperatura crítica[°C]:-12.3; Densidade relativa, gás (ar=1):2.4; Densidade relativa, líquido (agua=1):1.6 Marca: JT Baker, Tédia , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.
38	N-heptano CAS 142-82-5 Especificação: Fórmula química: CH ₃ (CH ₂) ₅ CH ₃ ; Molar Mass: 100.2 g/mol; Ponto de ebulição: 97 - 98 °C (1013 hPa); Densidade: 0.68 g/cm ³ (20 °C); Limite de explosão: 1 - 7 %(V); Ponto de fulgor: -4 °C; Temperatura de ignição: 215 °C ; Ponto de fusão: -90.5 °C; Pressão de vapor: 48 hPa (20 °C); Índice de refração: 1.3876; Solubilidade: 0.05 g/l (20 °C). Marca: JT Baker, Tédia , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.
39	Anisaldeido – CAS 123-11-5 Especificação: Pureza: 98% Fórmula: C ₈ H ₆ O ₂ Massa molar: 136,15; Cor: Amarelado; Odor: aminado; valor pH (2 g/l) em 20 °C: 7; Mudança do estado: Ponto / intervalo de fusão: 0-2 °C; Ponto / intervalo de ebulição: 248 °C; Ponto de inflamação: 116 °C; Temperatura de ignição: 220 °C Temperatura de decomposição: >160 °C; Limites de explosão: Inferior: 1,4 Vol %; Superior: 5,3 Vol %; Pressão de vapor em 20 °C: 1 hPa; Densidade em 20 °C: 1,119 g/cm ³ ; Solubilidade em /

	miscibilidade com água em 20 °C: 4 g/l Coeficiente de distribuição (n-octanol/água): 1,65 log POW; Viscosidade: Dinâmico em 25 °C: 4,2 mPas. Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
40	Padrão primário de 4-Aminofenol CAS 123-30-8 Especificações: Formula Molecular: C ₆ H ₇ NO; Massa molar: 109.13 g/mol; Densidade: 1.13 g/cm ³ ; Ponto de Fusão: 188–190 °C; Ponto de ebulição: 284 °C; Solubilidade em água: 1.5 g/100 ml (25 °C). (USP)
41	Placas de Silica-Gel G Especificações: Designation: ALUGRAM® aluminium sheets SIL G; Thickness of layer: 0.20 mm; Plate size: 10 x 20 cm; Plates per pack: 20; REF:818163 Macherey-Nagel.
42	Éter etílico: CAS 60-29-7 Especificações: Purity (GC) ≥ 99.7 %; Identity (IR) :conforms ; Appearance clear; Colour ≤ 10 Hazen ; Titrable acid ≤ 0.0002 meq/g; Alkalinity ≤ 0.0002 meq/g; Density (d 20 °C/20 °C) 0.713 - 0.715; Boiling point: 34 - 35 °C; Acetone (GC) ≤ 0.005 % ; Ethanol (GC) ≤ 0.02 % ; Methanol (GC) ≤ 0.02 % ; Peroxide (as H ₂ O ₂) ≤ 0.000015 % ; Carbonyl compounds (as HCHO) ≤ 0.001 % ; Carbonyl compounds (as CO) ≤ 0.001 % ; Matter discoloured by H ₂ SO ₄ ≤ 10 Hazen ; Water ≤ 0.03 % ; Marca: Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
43	4-Cloroacetanilida CAS 539-03-7 Especificações: Molar Mass: 169.61 g/mol; Fórmula de Hill: C ₈ H ₈ ClNO; Ponto de ebulição: 333 °C (1013 hPa); Densidade: 1.385 g/cm ³ (22 °C); Ponto de fusão: 179 - 180 °C; Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61- 7 Especificações: Massa Molar: 461,38 g/mol; Fórmula molecular (Hill): C ₂₀ H ₁₂ N ₃ NaO ₇ S. Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1 Especificações; Insolúvel na água 0.03Max; Pb 0.002max; Ni 0.003max; Fe 0.003max; Cu 0.003max; Zn 0.003max; Manganês 0.003max; Ca 0.003max; Magnésio 0.003max; Na 0.003max; 0.002max CD; SO ₄ 0.02max. Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4 Especificações: Formula: Cl ₂ Cu; Peso molecular: 134,45 g/mol; Aspecto Estado físico: sólido; Ponto de fusão/ponto de congelamento: 620 °C - lit.
47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2(anidro) Especificações: Acetato de chumbo; - Aspecto físico pó branco ou cristal incolor; - Peso molecular 325,3 g/mol; - Grau de pureza pureza mínima de 98%; Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
48	Cloreto de Mercúrio CAS 7487-94-7 Especificações: Formula: Cl ₂ Hg Peso molecular: 271,50 g/mol; Aspecto Estado físico: sólido; Ponto de fusão/ponto de congelamento: 277 °C - lit.: Ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição; 302 °C a 1.013 hPa; Pressão de vapor 1,7 hPa a 236 °C; Densidade relativa 5,440 g/cm ³ . Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1 Especificações: Peso Molecular: 178,17; Dosagem Min. 99,0% / Agua 7 - 9% / λ(nm)210 A (UA) Max. 1,0 / λ(nm)220 A (UA) Max. 0,1 / λ(nm)250 A (UA)Max. 0,040 / λ(nm)280 A (UA)Max. 0,040 / Aparencia da solucao 10% aquosa Clara e incolor / Aparancia da solucao 0,4% em metanol Claro e incolor; PT. FUSAO: > 310°C. Marca: Merck, JT Baker ou marca de melhor qualidade.
50	Ácido Fórmico CAS 64-18-6 Especificações: Concentração: 85% p/p ; Fórmula Molecular: CH ₂ O ₂ ; Estado físico: líquido. Cor: Incolor a levemente avermelhado. Odor: pungente. pH: 2,2 à 20oC (10g/L H ₂ O); Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais

	<p>ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 107,3oC Ponto de fusão: -13oC; Temperatura de auto-ignição: 500oC (DIN 51794); Ponto de fulgor: 65oC (DIN 51755); Limite de explosividade inferior: inferior 14,9% v/v superior 47,6% v/v ; Densidade: 1,195 g/cm³ a 20°C ; Pressão de vapor: 24,2 hPa a 20°C; 112,5 hPa a 50°C ; Densidade de vapor: 1,59 (Ar = 1) Solubilidade: Solúvel em água e solventes orgânicos (etanol e éter p. ex.) a 20°.</p> <p>Marca: JT Baker , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
51	<p>Dicromato de Potássio CAS 7778-50-9 Especificações: Fórmula molecular: K₂Cr₂O₇; Massa Molar: 294,19 g/mol; Estado físico: Pó cristalino; Cor: Alaranjado; Odor: Inodor; pH: Aprox. 3,5 (solução 100g/L de água a 20 °C); Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de Fusão: 398 °C (decomposição) Ponto de ebulição: 610 °C (decomposição); Densidade: 1400 g/L a 20 °C (cristais); Solubilidade: 130g/l de água à 20°C.</p> <p>Marca: Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
52	<p>Álcool isopropílico CAS 67- 63- 0 Especificações: Aparência: Incolor ou líquido amarelo claro; pureza: 99,8%, 99,9%. Marca: J T Baker, Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
53	<p>Naftaleno CAS 91-20-3 Especificações: Fórmula molecular: C₁₀H₈; Peso molecular: 128,17; pureza: 95,0% Min; Aparência: Amarelo branco ou claro cristal; Cristalização ponto ° C ≥: 77,0; Densidade: 0,99 g/ml a 25 ° C (lit.); Ponto de inflamação: 78 ° C; Solubilidade: Insolúvel em água, solúvel em éter etílico, etanol, clorofórmio, dissulfureto de carbono e benzeno.</p>
54	<p>Ciclohexano CAS 110-82-7 Especificação: Fórmula: C₆H₁₂; Densidade: 779,00 kg/m³; Ponto de ebulição: 80,74 °C; Massa molar: 84,16 g/mol. Aspecto Líquido volátil e incolor. Odor: pungente; Ponto de fusão/ponto de congelamento 7°C (45°F); Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição 81°C (178°F); Ponto de fulgor -20°C (-4°F); Taxa de evaporação 100%; Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade - 1,3% (LIE)– 8,4%(LSE); Pressão de vapor 95mmHg @ 20°C; Densidade de vapor 2,9 (Ar = 1); Densidade 0,779 g/cm³; Solubilidade - Na água: Desprezível- Em solventes orgânicos: Solúvel em acetona. Pouco solúvel em água muito fria; Temperatura de auto-ignição 245°C (473°F); Viscosidade 1.02 cP at 17 °C</p> <p>Marca: JT Baker, Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
55	<p>Iodeto de Potássio P.M.: 166,00; CAS: 7681-11-0, frasco de 500g. Marca: Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
56	<p>Alcool desidratado CAS 64-17-5 Especificação: Linear Formula: CH₃CH₂OH. Marca: JT Baker, Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
57	<p>Cloreto de sódio CAS 7647-14-5 Especificação: NaCl ;Este produto químico é uma substância pura Família ou função química: sais orgânicos; Teor (%) > a 99,6 em peso base seca. Marca: Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</p>
58	<p>Cloridrato de Procainamida CAS 614-39-1 Especificação: pureza > 98% ;Fórmula molecular C₁₃H₂₁N₃O; Peso molecular 271,79; Ponto de fusão 165-170 ° C; Solubilidade em água solúvel</p>
59	<p>Hidróxido de Amônio: CAS: 1336-21-6 (controlado pela policia federal): Especificação: Ensaio (WT %) 28.0~30.0 Máximo da cor (APHA) 5 ; Resíduo após o máximo da ignição :1</p>

	ppm ; Substâncias que reduzem (O2) o máximo KMnO4 :1 ppm ; Máximo do carbonato (CO3) 1 ppm; Máximo (Cl) do cloreto :ppb 30 ; Máximo do nitrato (NO3) :ppb 50 ; Máximo do fosfato (PO4) :ppb 40 ; Máximo do sulfato (SO4) :1000. Marca: Mallinckrodt ou JT Baker ou de melhor qualidade. Marca: JT Baker, Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.
60	Papel de filtro Quantitativo Faixa Branca 15 cm de diâmetro Caixa com 100 folhas Poros: 25 micras
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro Caixa com 100 folhas
62	AGAR CASOY COM COMPOSIÇÃO EM g/L CONFORME USP: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 15g, DIGESTÃO PAPAICA DE FARINHA DE SOJA: 5g, CLORETO DE SÓDIO:5g, ÁGAR: 15g, pH FINAL (A 25°C): 7.3 ± 0.2 - <u>FRASCOS DE 500G.</u>
63	AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%.FORMULAÇÃO CONFORME USP: DEXTROSE 40g; MISTURA DE IGUAIS PARTES DE PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE AND PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 10g, ÁGAR: 15g. <u>FRASCO DE 500G.</u>
64	AGAR CETRIMIDE-FÓRMULA: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN:20g MAGNESIUM CHLORIDE:1,4g POTASSIUM SULFATE:10g CETRIMIDE:0,3g ÁGAR: 13,6g - <u>FRASCO DE 500G.</u>
65	ÁGAR MACCONKEY- FORMULAÇÃO SEGUNDO USP: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 17g; PEPTONES: 3g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; BILE SALTS: 1,5g; ÁGAR:13,5g; NEUTRAL RED: 30mg; CRYSTAL VIOLET: 1mg. FRASCO 500G.
66	ÁGAR SAL MANITOL – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO USP- PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 5g; PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE: 5g; BEEF EXTRACT: 1g; D-MANNITOL 10g;SODIUM CHLORIDE: 75g;AGAR:15g; PHENOL RED: 25mg. FRASCO 500G.
67	ÁGAR VERDE BRILHANTE- PROTEOSE; PEPTONE 10g; YEAST EXTRACT:3g; LACTOSE 10g; SUCROSE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; PHENOL RED: 0,8g; BRILLANT GREEN: 0,0125g; ÁGAR 20g. FRASCO 500G.
68	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE - YEAST EXTRACT 3.0 G, PANCREATIC DIGEST OF GELATIN 7.0 G, BILE SALTS 1.5 G, SODIUM CHLORIDE 5.0 G, GLUCOSE MONOHYDRATE 10.0 G, AGAR 15.0 G, NEUTRAL RED 30 MG, CRYSTAL VIOLET 2 MG. FRASCO 500G
69	PLATE COUNT AGAR (PCA). FÓRMULA: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA 5G; YEAST (EXTRATO DE LEVEDURA) 2,5 G; DEXTROSE 1,0G; AGAR 15,0G. FRASCO DE 500G.
70	CALDO T.A.T.BASE.FORMULAÇÃO:TRIPTONA 20 G; AZOLECTINA 5 G. FRASCO DE 500G
71	CALDO MACCONKEY – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO A USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; DEHYDRATED OX BILE: 5g; BROMOCRESOL PURPLE:10g. FRASCO 500G.
72	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO. FÓRMULA: SOYA PEPTONE-4,5g. MAGNESIUM CHLORIDE HEXAHYDRATE-29g SODIUM CHLORIDE-8G DIPOTASSIUM PHOSFATE -0,4G POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSFATE-0,6G MALACHITE GREEN-36mg. <u>TUBOS COM 10ml.</u> COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE
73	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSEL (SEGUNDO USP) PANCREATIC DIGEST OF GELATIN 10G: GLUCOSE MONOHYDRATE 5G: DEHYDRATED OX BILE 20G: POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSPHATE 2G: DISODIUM HYDROGEN PHOSPHATE DIHYDRATE 8G: BRILLIANT GREEN 15MG. FRASCO 500G.
74	ÁGUA PEPTONADA – FORMULAÇÃO: PEPTONE: 10g; SODIUM CHORIDE: 5g; DISODIUM PHOSPHATE: 3,5g; MONOPOTASSIUM PHOSPHATE:1,5g. FRASCO 500G.
75	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO. PRODUTO BIOLÓGICO. SUBSTRATO ENZIMÁTICO E BIOQUÍMICO USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS

	ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES, COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.
76	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO. SUBSTRATO ENZIMÁTICO E BIOQUÍMICO USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES, COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.
77	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u> ENTREGAR 05 CAIXAS A CADA 3 MESES COM NO MINIMO DE 70% DO PRAZO DE VALIDADE
78	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL, SEGUNDO KOVACS USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS, COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML <u>CAIXA COM 50 AMPOLAS.</u>
79	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS
80	TISSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500G CAS 7772-98-7- ESPECIFICAÇÕES: Assay (iodometric) ≥ 97.0 % Identity passes test, pH-value (5 %; water) 6.0 - 8.5, Sulphide (S) ≤ 0.002 %, Heavy metals (as Pb) ≤ 0.005 % Fe (Iron) ≤ 0.005 %, Marca : Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade
81	LUGOL FRASCO DE 2,5 litros
82	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500ML
83	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500ML
84	PENICILINASE CONCENTRADA; LIQUIDA ESTÉRIL; EMBALADO EM FRASCOS COM TAMPA DE ROSCA APROPRIADOS PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 01 ANO; POTENCIA : MINIMO 20.000 UI/ML/MINUTO; ROTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA; PARA INATIVAÇÃO DA PENICILINA G: 10.000.000 UI/ML
85	Solução padrão segundo Clarck Frasco com 1000 ml Marca: Synth ou de melhor qualidade.
86	CLORETO DE SÓDIO P.A. FRASCO DE 500G
87	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5L
88	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1 frasco de 1 l
89	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0 frasco de 1 l
90	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0 frasco de 1 l
91	GLICERINA PA FRASCO DE 500MI
92	SWAB RAYON ESTERIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM HASTES PLÁSTICAS. (EQUIVALENTE A REFERÊNCIA INLAB/RAYSWAB-CÓDIGO p0430). <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>
93	PAPEL CREPADO 50CM POR 50CM. CAIXA COM 500 UN
94	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO, EM POLIÉSTER E PROPILENO SELADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO QUE DEVERÁ PASSAR POR ESTERELIZAÇÃO

95	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M
96	SACO DE PLASTICO PARA AUTOCLAVE DE 20L PACOTE C/ 20 UND
97	SACO DE PLASTICO PARA AUTOCLAVE DE 50L PACOTE C/ 20 UND
98	ROLO DE PANOS DESCARTÁVEIS PARA LIMPEZA DE FLUXO LAMINAR, QUE NÃO LIBERE PARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER. TAMANHO 30X38 CM; ABSORÇÃO 7 X O PESO DO PANO EM ÁGUA. ROLO COM 300 PANOS, JÁ PICOTADOS.
99	GAZE HDRÓFILA CIRCULAR: ALTO PODER DE ABSORÇÃO , 1000% ALGODÃO, NÃO ESTEIL, 91MX91MM,
100	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CALIBRADAS A 10µL PACOTE COM 100 UNIDADES
101	FILTROS TIPO FUNIL DESCARTÁVEIS ESTEREIS CAPACIDADE DE 100ML COM MEMBRANA HAWG 0,45UM, COMPATIVEL AO APARELHO MILLIFLEX PLUS SIMILAR AO N° MXHAWG DO CATALOGO DA MILLIFLEX
102	CASSETE DESCARTÁVEL PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA ESTEREIS - COMPATÍVEL AO APARELHO MILLIFLEX PLUS CAIXA COM 120 UNIDADES, (CATALÓGO MXSMC0120)
103	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm
104	PLACAS RODAC DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM UMA DIVISORIA, FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15MM
105	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS DE ALTA TRANSPARÊNCIA DE 200ML
106	PLACAS DE PETRI , 90mm DE DIÂMETRO POR 2,5mm DE ALTURA, E 2mm DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE LISO, FUNDO PLANO SEM ONDULAÇÕES, RESISTENTE A VÁRIAS AUTOCLAVAÇÕES DE 121°C
107	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 1 L POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVEL FORMA BAIXA PP TEFLON
108	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 2 L POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVEL FORMA BAIXA PP TEFLON
109	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 250 ML POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVELFORMA BAIXA PP TEFLON
110	GRAAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA COM PISTILO, CAPACIDADE 100ML, DIÂMETRO 92MM, AUTOCLAVÁVEL, COM BICO VERTEDOR; VITRIFICADO COM EXCEÇÃO DO FUNDO EXTERNO E A PARTE INTERNA, DIÂMETRO: 92MM
111	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML, COM PESCOÇO CURTO
112	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML, COM PESCOÇO CURTO
113	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML QUE SUPORTE VARIAS AUTOCLAVAÇÕES A 121°C
114	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, GRADUADO DE 500 ML, QUE SUPORTE VARIAS AUTOCLAVAÇÕES A 121°C
115	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM(ATÉ 13CM) DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C
116	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 20,5CM(ATÉ 23CM) DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO , VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°

117	BANDEJA PP A AUTOCLAVE, DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 9,6L, IDEAL PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TRANSPORTE OU IMERSÃO DE UTENSÍLIOS, POSSUE PEGADORES LATERAIS PARA FACILIDADE DE MANUSEIO, DIMENSOES 36X31X14 CM.
118	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM SONDA DE TEMPERATURAS EXTERNAS E SIMULTANEAMENTE PRÓPRIO PARA MEDIÇÕES INTERNAS (CÂMARAS DE REFRIGERADORES, ETC) BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA; PERMITE A LEITURA EM °C OU °F; FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA: -10°C A +50°C. EXTERNA: -50°C A +70°C, PRECISÃO DE ± 0.1°C; • RESOLUÇÃO DE ± 0.1°C.
119	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.
120	CEPILHOS -ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, Escova Para Lavagem de vidrarias em Geral. PRESSA: Moldada em Aço Inoxidável Cerdas: 100% Crina Animal. TAMANHO: • Comprimento total de ESCOVA da: 400 milímetros • Comprimento da cerda: 110 milímetros • Comprimento do Cabo: 260 milímetros • Comprimento do pincel: 30mm • Diâmetro da ESCOVA: 40 milímetros
121	CEPILHOS -ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, Escova Para Lavagem de vidrarias em Geral. PRESSA: Moldada em Aço Inoxidável Cerdas: 100% Crina Animal. TAMANHO: • Comprimento total de ESCOVA da: 255 milímetros • Comprimento da cerda: 85 milímetros • Comprimento do Cabo: 145 milímetros • Comprimento do pincel: 25mm • Diâmetro da ESCOVA: 20 milímetros
122	CEPILHOS -ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, Escova Para Lavagem de vidrarias em Geral. PRESSA: Moldada em Aço Inoxidável Cerdas: 100% Crina Animal. TAMANHO: • Comprimento total de ESCOVA da: 235 milímetros • Comprimento da cerda: 85 milímetros • Comprimento do Cabo: 125 milímetros • Comprimento do pincel: 25 mm • Diâmetro da ESCOVA: 10 milímetros
123	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE. INCUBAÇÃO À 56°C; DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATTEST 116 D. CAIXA COM 100 UNIDADES
124	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC 6568 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C.
125	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C.
126	ESCHERICHIA COLI ATCC 8739 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C.
127	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC 14028 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C.
128	CANDIDA ALBICANS ATCC 10231 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C.
129	ASPERGILLUS NIGER ATCC 16404 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C.
130	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) tecnologia core Shell de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, área de superfície mínimo 200m ² /g, pH de 1,5-8,5, Carga de Carbono no mínimo 15%
131	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) com sílica esférica de 5µm 150mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%
132	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) com sílica esférica de 200mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%

133	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) com sílica esférica de 10µm 300mm x 3.9mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%
134	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) com sílica esférica de 5µm 250mm x 4.0mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%
135	Coluna Octilsilano (C 8 ou L7) tecnologia core Shell de de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%
136	Coluna G42 de 0.53mm x 30m, filme de 1,0 µm
137	Coluna Cromatográfica Hypersil BDS C18 4.6 X 250, 5 µm, Part Number: 28105-254630
138	ACE 5 C18 – 250x4,6mm x 5µm ACE HPLC Columns, Part Number: ACE 121-2546
139	Eclipse Plus C18 – 250x4,6mm x 5µm Agilent, Part Number: 959990-902
140	Coluna Octadecilsilano (C18) 125X4,6mm 5µm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%
141	Coluna Octadecilsilano (C18) 125X4,0mm 5µm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%
142	Coluna Octadecilsilano (C18) 100X4,6mm 5µm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%

OBS:A entrega será programada de acordo com a Gerência de Controle de Qualidade.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:
1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2. O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, conforme a demanda, onde o fornecedor registrado será convocado para a assinatura do contrato, e após, será emitida a ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra à CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os quais serão entregues no almoxarifado da IQUÉGO, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;
- 5.3. O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua §8º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.4. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar

defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

5.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produtos(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

52

5.6. A recusa injustificada da CONTRATADA em 15 (quinze) dias no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

5.7. A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com a solicitação pela IQUÉGO, à medida de sua necessidade. O Cronograma de entrega e quantidades poderá ser alterado de acordo com a Demanda com aviso prévio ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência Controle de Qualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;

- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 8.2. Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9. DA GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia de Oliveira Sodré e fiscalizado pela Gerente de Controle de Qualidade, Larissa Gonçalves Fantato.

11.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

54

11.2.1. Ao Gestor:

11.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2. Ao Fiscal:

11.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3. A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

55

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

56

12.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

12.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

12.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 – As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

12.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia 15 de junho de 2016

Elaborado	Revisado	Autorizado por
_____ Ana Maria Salgado Sandim Farmacêutica Controle de Qualidade	_____ Larissa Gonçalves Fantato Gerente de Controle de Qualidade	_____ Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

58

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se aos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2016**, ao **Pregão Eletrônico SRP nº 068/2016**, ao **Processo nº 711/2016**, às disposições das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, aos Decretos Estaduais nºs 7.437/2011 e 7.468/2011, à Lei Estadual nº 17.928/2012, à Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência, especialmente o item 4 – **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
1	PF - Cloreto de amônio CAS No	01	Frasco de 500G

	12125-02-9		
2	PF - Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frascos com 4 Litros
3	PF - Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frascos de 1 L
4	PF - Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1L
5	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500G
6	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1L
7	PF - Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco 500G
8	PF - Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frascos de 1L
9	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frascos de 1L
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	01	Frasco de 500G
11	Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	01	Frasco de 100mg
12	PF - Etanol CAS 64-17-5	60	Frascos de 1L
13	PF - Tolueno CAS 108-88-3	06	Frascos de 1L
14	PF - Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frascos de 1L
15	Fosfato de potássio Monobásico CAS 7778-77-0	12	Frascos de 500G
16	PF - Hidroxido de Potássio CAS 1310-58-3	01	Frasco de 500G
17	PF - Acetonitrila CAS 75-05-8	40	Frascos de 4L
18	Oleo Mineral CAS 8012-95-1	01	Frasco de 500ml
19	PF - Benzeno CAS 71-43-2	01	Frasco de 1L
20	PF - Clorofórmio CAS 67-66-3	04	Frasco de 1L
21	Placas de Silica-Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades
22	PF - N-Hexano CAS 110-54-3	30	Frascos de 1L
23	PF - Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L

24	P-dimetilamino Benzaldeído CAS 100-10-7	03	Frasco de 100G
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G
27	PF - Álcool butílico CAS 78-83-1	10	Frascos de 1L
28	PF - Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frascos de 500G
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2	04	Frascos de 1L
30	PF- Tetrahydrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L
31	Tioacetamida CAS 62-55-5	01	Frasco de 500G
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de 500G
33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G
34	PF- Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L
35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3	01	Frasco de 500G
36	PF - Éter de Petróleo. CAS 64742-49-0	12	Frascos de 1L
37	Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2	02	Frasco de 1L
38	PF - N-heptano CAS 142-82-5	05	Frascos de 1L
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	01	Frasco de 1L
40	Padrão de 4-aminofenol CAS 123-30-8	08	Frasco de 100mg
41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas com 20 unidades
42	PF - Éter Etilico CAS 60-29-7	12	Frascos de 1L
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 250g
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61-7	01	Frasco de 50G
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1	01	Frasco de 50G
46	Cloreto Cúprico CAS	01	Frasco de 500G

	7447-39-4		
47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2	01	Frasco de 500G
48	PF - Cloreto de Mercúrio CAS 7487- 94-7	01	Frasco de 100G
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G
50	Ácido Formico CAS 64-18-6	01	Frasco de 1L
51	PF - Dicromato de Potássio CAS 7778- 50-9	01	Frasco de 500G
52	PF - Álcool isopropílico CAS 67 - 63 - 0	12	Frascos de 1L
53	Naftaleno CAS 91-20- 3	01	Frasco de 500G
54	PF - Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L
55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500g
56	Alcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frascos de 1L
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G
58	Cloridrato de Procainamida CAS 614-39-1	01	Frasco de 100G
59	PF - Hidróxido de Amônio CAS: 1336- 21-6	02	Frascos de 1L
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro	100	Caixas
62	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN

63	AGAR SABOURAUD DEXTROSE FRASCOS DE 500G	08	UN
64	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN
65	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN
66	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN
67	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN
68	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE FRASCOS DE 500G	01	UN
69	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN
70	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN
71	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN
72	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX
73	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIA S SEGUNDO MOSEL FRASCOS DE 500G	01	UN
74	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN
75	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO.	07	UN
76	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN
77	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA	44	CX

	EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
78	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX
79	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN
80	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500g	01	UN
81	LUGOL	01	UN
82	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN
83	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN
84	PENICILINASE 6/10 und.cx.	01	CX
85	Solução padrão segundo Clarck	01	UN
86	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN
87	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN
88	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1	01	UN
89	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0	01	UN
90	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0	01	UN
91	GLICERINA PA	01	UN
92	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100	07	UN

	UNIDADES		
93	PAPEL CREPADO 50cm por 50cm	02	UN
94	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN
95	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN
96	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 20L PACOTE COM 20UND.	02	UN
97	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 50L PACOTE COM 20UND.	01	UN
98	ROLO DE PANOS DESCARTAVEIS	01	UN
99	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN
100	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN
101	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN
102	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN
103	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN
104	PLACAS RODAC	1000	UN
105	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS DE 200ml	1400	UN
106	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN
107	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN
108	BECKER DE	03	UN

	POLIETILENO DE 2 LITROS		
109	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN
110	GRAAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN
111	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML	02	UN
112	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN
113	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML	100	UN
114	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS DE ROSCA GRADUADO DE 500ML	06	UN
115	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN
116	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN
117	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN
118	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UN
119	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.	01	UN

120	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	03	UN
121	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	10	UN
122	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	05	UN
123	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN
124	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-6568	03***	UN
125	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN
126	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN
127	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC-14028	03***	UN
128	CANDIDA ALBICANS ATCC- 10231	03***	UN
129	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN
130	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	UN
131	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 150mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
132	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 200mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
133	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 10µm	06	un

	300mm x 3.9mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%		
134	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.0mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
135	Coluna Octilsilano (C 8 ou L7) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un
136	Coluna G42 de 0.53mm x 30m, filme de 1,0 µm	01	un
137	Coluna cromatográfica Hypersil BDS C18 4.6 X 250 , 5 µm	06	un
138	ACE 5 C18 – 250x4,6mm x 5µm ACE HPLC Columns	06	un
139	Eclipse Plus C18 – 250x4,6mm x 5µm Agilent	06	un
140	Coluna Octadecilsilano (C18) 125X4,6mm 5µm	03	un
141	Coluna Octadecilsilano (C18) 125X4,0mm 5µm	03	un
142	Coluna Octadecilsilano (C18) 100X4,6mm 5µm	03	un

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens especificados na Cláusula Segunda, inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerados os seguintes preços unitários:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PF - Cloreto de amônio CAS No 12125-02-9	01	Frasco de 500G		

2	PF - Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frascos com 4 Litros		
3	PF - Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frascos de 1 L		
4	PF - Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1L		
5	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500G		
6	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1L		
7	PF - Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco 500G		
8	PF - Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frascos de 1L		
9	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frascos de 1L		
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	01	Frasco de 500G		
11	Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	01	Frasco de 100mg		
12	PF - Etanol CAS 64-17-5	60	Frascos de 1L		
13	PF - Tolueno CAS 108-88-3	06	Frascos de 1L		
14	PF - Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frascos de 1L		
15	Fosfato de potássio Monobásico CAS 7778-77-0	12	Frascos de 500G		
16	PF - Hidroxido de Potássio CAS 1310-58-3	01	Frasco de 500G		
17	PF - Acetonitrila CAS 75-05-8	40	Frascos de 4L		
18	Oleo Mineral CAS 8012-95-1	01	Frasco de 500ml		
19	PF - Benzeno CAS 71-43-2	01	Frasco de 1L		
20	PF - Clorofórmio CAS 67-66-3	04	Frasco de 1L		
21	Placas de Silica-Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades		
22	PF - N-Hexano CAS 110-54-3	30	Frascos de 1L		
23	PF - Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L		
24	P-dimetilamino Benzaldeido CAS 100-	03	Frasco de 100G		

	10-7				
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L		
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G		
27	PF - Álcool butílico CAS 78-83-1	10	Frascos de 1L		
28	PF - Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frascos de 500G		
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2	04	Frascos de 1L		
30	PF- Tetrahydrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L		
31	Tioacetamida CAS 62- 55-5	01	Frasco de 500G		
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de 500G		
33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G		
34	PF- Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L		
35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3	01	Frasco de 500G		
36	PF - Éter de Petróleo. CAS 64742-49-0	12	Frascos de 1L		
37	Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2	02	Frasco de 1L		
38	PF - N-heptano CAS · 142-82-5	05	Frascos de 1L		
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	01	Frasco de 1L		
40	Padrão de 4- aminofenol CAS 123-30-8	08	Frasco de 100mg		
41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas com 20 unidades		
42	PF - Éter Etílico CAS 60-29-7	12	Frascos de 1L		
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 250g		
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61-7	01	Frasco de 50G		
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1	01	Frasco de 50G		
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4	01	Frasco de 500G		

47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2	01	Frasco de 500G		
48	PF - Cloreto de Mercúrio CAS 7487- 94-7	01	Frasco de 100G		
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G		
50	Ácido Formico CAS 64-18-6	01	Frasco de 1L		
51	PF - Dicromato de Potássio CAS 7778- 50-9	01	Frasco de 500G		
52	PF - Álcool isopropílico CAS 67 - 63 - 0	12	Frascos de 1L		
53	Naftaleno CAS 91-20- 3	01	Frasco de 500G		
54	PF - Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L		
55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500g		
56	Alcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frascos de 1L		
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G		
58	Cloridrato de Procainamida CAS 614-39-1	01	Frasco de 100G		
59	PF - Hidróxido de Amônio CAS: 1336- 21-6	02	Frascos de 1L		
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas		
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro	100	Caixas		
62	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN		
63	AGAR SABOURAUD DEXTROSE	08	UN		

	FRASCOS DE 500G				
64	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN		
65	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN		
66	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN		
67	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN		
68	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE FRASCOS DE 500G	01	UN		
69	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN		
70	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN		
71	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN		
72	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX		
73	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL FRASCOS DE 500G	01	UN		
74	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN		
75	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO.	07	UN		
76	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN		
77	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU	44	CX		

	COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
78	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX		
79	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN		
80	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500g	01	UN		
81	LUGOL	01	UN		
82	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN		
83	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN		
84	PENICILINASE 6/10 und.cx.	01	CX		
85	Solução padrão segundo Clarck	01	UN		
86	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN		
87	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN		
88	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1	01	UN		
89	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0	01	UN		
90	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0	01	UN		
91	GLICERINA PA	01	UN		
92	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100 UNIDADES	07	UN		
93	PAPEL CREPADO	02	UN		

	50cm por 50cm				
94	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN		
95	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN		
96	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 20L PACOTE COM 20UND.	02	UN		
97	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 50L PACOTE COM 20UND.	01	UN		
98	ROLO DE PANOS DESCARTÁVEIS	01	UN		
99	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN		
100	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN		
101	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN		
102	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN		
103	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN		
104	PLACAS RODAC	1000	UN		
105	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS DE 200ml	1400	UN		
106	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN		
107	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN		
108	BECKER DE POLIETILENO DE 2 LITROS	03	UN		

109	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN		
110	GRAAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN		
111	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML	02	UN		
112	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN		
113	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML	100	UN		
114	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS DE ROSCA GRADUADO DE 500ML	06	UN		
115	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN		
116	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN		
117	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN		
118	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UN		
119	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.	01	UN		
120	CEPILHOS (ESCOVA PARA	03	UN		

	LAVAR TUBOS)				
121	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	10	UN		
122	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	05	UN		
123	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN		
124	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-6568	03***	UN		
125	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN		
126	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN		
127	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC-14028	03***	UN		
128	CANDIDA ALBICANS ATCC- 10231	03***	UN		
129	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN		
130	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	UN		
131	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 150mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un		
132	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 200mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un		
133	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 10µm 300mm x 3.9mm, máximo 100Å,	06	un		

	Carga de Carbono no mínimo 15%				
134	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.0mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un		
135	Coluna Octilsilano (C 8 ou L7) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un		
136	Coluna G42 de 0.53mm x 30m, filme de 1,0 µm	01	un		
137	Coluna cromatográfica Hypersil BDS C18 4.6 X 250 , 5 µm	06	un		
138	ACE 5 C18 – 250x4,6mm x 5µm ACE HPLC Columns	06	un		
139	Eclipse Plus C18 – 250x4,6mm x 5µm Agilent	06	un		
140	Coluna Octadecilsilano (C18) 125X4,6mm 5µm	03	un		
141	Coluna Octadecilsilano (C18) 125X4,0mm 5µm	03	un		
142	Coluna Octadecilsilano (C18) 100X4,6mm 5µm	03	un		

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

4.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, conforme a demanda, sendo o fornecedor registrado convocado para a assinatura

do contrato, e depois, emitida a ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no almoxarifado da IQUÉGO, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira.

4.3 – O recolhimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o §8º do art.15 da Lei nº 8.666/93.

77

4.4 – O objeto será recebido definitivamente após a verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo na importará a aceitação do objeto que vier a apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes das descritas no Termo de Referência.

4.5 - Verificando-se defeito(s) no(s) serviço(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou refazê-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.6 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.7 - A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com a solicitação pela IQUÉGO, na medida de sua necessidade. O Cronograma de entrega e quantidades poderá ser alterado de acordo com a demanda, com aviso prévio ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

5.2 – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.3 - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

5.4 - comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

5.5 - refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.6 - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 - responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local e horário indicados pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.

5.8 - encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 – dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

6.2 - emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.3 - verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

6.4 - notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

6.5 - efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

7.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal/fatura pela Gerência de Controle de Qualidade.

7.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

79

10.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré e fiscalizado pelo **Gerente de Controle de Qualidade – Larissa Gonçalves Fantato**.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio a ampla defesa e ao contraditório, e, ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12,2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no Art.78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contadas da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido , por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2.1 – A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

12.2.2 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

12.2.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.2.3.1 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 – As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

81

12.4 – A CONTRATADA que praticar infração prevista no Art.81 da Lei Estadual nº 17.928/2012, inciso II, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2016.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO

Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO III

**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

82

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 068/2016,

DECLARA EXPRESSAMENTE para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

83

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016
Processo nº 711/2016**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 068/2016

Processo n.º 711/2016

SEPNET N.º. 201600055000012

84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2016

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, pelo presente instrumento, a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IUEGO, ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, representada pela Diretora Presidente XXXXXXXXXXXX resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2016, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.437, de 09/09/2011, do Decreto Estadual nº 7.562, de 01/03/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERENCIA E CONSUMÍVEIS PARA LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado para o objeto, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT ESTIMADA	UNIDADE	FORNECEDOR REGISTRADO
1	PF - Cloreto de amônio CAS No 12125-02-9	01	Frasco de 500G	
2	PF - Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frascos com 4 Litros	
3	PF - Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frascos de 1 L	
4	PF - Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1L	
5	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500G	

6	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1L	
7	PF - Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco 500G	
8	PF - Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frascos de 1L	
9	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frascos de 1L	
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	01	Frasco de 500G	
11	Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	01	Frasco de 100mg	
12	PF - Etanol CAS 64-17-5	60	Frascos de 1L	
13	PF - Tolueno CAS 108-88-3	06	Frascos de 1L	
14	PF - Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frascos de 1L	
15	Fosfato de potássio Monobásico CAS 7778-77-0	12	Frascos de 500G	
16	PF - Hidroxido de Potássio CAS 1310-58-3	01	Frasco de 500G	
17	PF - Acetonitrila CAS 75-05-8	40	Frascos de 4L	
18	Oleo Mineral CAS 8012-95-1	01	Frasco de 500ml	
19	PF - Benzeno CAS 71-43-2	01	Frasco de 1L	
20	PF - Clorofórmio CAS 67-66-3	04	Frasco de 1L	
21	Placas de Silica-Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades	
22	PF - N-Hexano CAS 110-54-3	30	Frascos de 1L	
23	PF - Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L	
24	P-dimetilamino Benzaldeido CAS 100-10-7	03	Frasco de 100G	
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L	
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G	
27	PF - Álcool butílico CAS 78-83-1	10	Frascos de 1L	
28	PF - Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frascos de 500G	
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2	04	Frascos de 1L	
30	PF- Tetrahidrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L	
31	Tioacetamida CAS 62-55-5	01	Frasco de 500G	
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de	

			500G	
33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G	
34	PF- Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L	
35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3	01	Frasco de 500G	
36	PF - Éter de Petróleo. CAS 64742-49-0	12	Frascos de 1L	
37	Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2	02	Frasco de 1L	
38	PF - N-heptano CAS · 142-82-5	05	Frascos de 1L	
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	01	Frasco de 1L	
40	Padrão de 4-aminofenol CAS 123-30-8	08	Frasco de 100mg	
41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas com 20 unidades	
42	PF - Éter Etílico CAS 60-29-7	12	Frascos de 1L	
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 250g	
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61-7	01	Frasco de 50G	
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1	01	Frasco de 50G	
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4	01	Frasco de 500G	
47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2	01	Frasco de 500G	
48	PF - Cloreto de Mercúrio CAS 7487-94-7	01	Frasco de 100G	
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G	
50	Ácido Formico CAS 64-18-6	01	Frasco de 1L	
51	PF - Dicromato de Potássio CAS 7778-50-9	01	Frasco de 500G	
52	PF - Álcool isopropílico CAS 67 - 63 - 0	12	Frascos de 1L	
53	Naftaleno CAS 91-20-3	01	Frasco de 500G	
54	PF - Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L	

55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500g	
56	Alcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frascos de 1L	
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G	
58	Cloridrato de Procainamida CAS 614-39-1	01	Frasco de 100G	
59	PF - Hidróxido de Amônio CAS: 1336-21-6	02	Frascos de 1L	
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas	
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro	100	Caixas	
62	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN	
63	AGAR SABOURAUD DEXTROSE FRASCOS DE 500G	08	UN	
64	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN	
65	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN	
66	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN	
67	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN	
68	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE FRASCOS DE 500G	01	UN	
69	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN	
70	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN	
71	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN	
72	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX	
73	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL FRASCOS DE 500G	01	UN	
74	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN	
75	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO	07	UN	
76	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN	
77	TESTE PARA DETECCAO DE	44	CX	

	COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
78	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX	88
79	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN	
80	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500g	01	UN	
81	LUGOL	01	UN	
82	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN	
83	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN	
84	PENICILINASE 6/10 und.cx.	01	CX	
85	Solução padrão segundo Clarck	01	UN	
86	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN	
87	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN	
88	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1	01	UN	
89	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0	01	UN	
90	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0	01	UN	
91	GLICERINA PA	01	UN	
92	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100 UNIDADES	07	UN	
93	PAPEL CREPADO 50cm por 50cm	02	UN	
94	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN	
95	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN	
96	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVEL 20L PACOTE COM 20UND.	02	UN	
97	SACO PLÁSTICO PARA	01	UN	

	AUTOCLAVEL 50L PACOTE COM 20UND.			
98	ROLO DE PANOS DESCARTAVEIS	01	UN	
99	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN	
100	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN	
101	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN	
102	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN	
103	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN	
104	PLACAS RODAC	1000	UN	
105	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS DE 200ml	1400	UN	
106	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN	
107	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN	
108	BECKER DE POLIETILENO DE 2 LITROS	03	UN	
109	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN	
110	GRAAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN	
111	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML	02	UN	
112	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN	
113	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML	100	UN	
114	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 500ML	06	UN	
115	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN	
116	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN	

117	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN	
118	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UN	
119	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.	01	UN	
120	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	03	UN	
121	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	10	UN	
122	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS)	05	UN	
123	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN	
124	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-6568	03***	UN	
125	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN	
126	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN	
127	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC-14028	03***	UN	
128	CANDIDA ALBICANS ATCC-10231	03***	UN	
129	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN	
130	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	UN	
131	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 150mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un	
132	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 200mm x 4.6mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un	
133	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 10µm 300mm x 3.9mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un	
134	Coluna Octadecilsilano (C 18 ou L1) de 5µm 250mm x 4.0mm, máximo 100Å, Carga de Carbono no mínimo 15%	06	un	
135	Coluna Octilsilano (C 8 ou L7) de 5µm 250mm x 4.6mm, máximo 100Å,	06	un	

	Carga de Carbono no mínimo 15%			
136	Coluna G42 de 0.53mm x 30m, filme de 1,0 µm	01	un	
137	Coluna cromatográfica Hypersil BDS C18 4.6 X 250 , 5 µm	06	un	
138	ACE 5 C18 – 250x4,6mm x 5µm ACE HPLC Columns	06	un	91
139	Eclipse Plus C18 – 250x4,6mm x 5µm Agilent	06	un	
140	Coluna Octadecilsiliano (C18) 125X4,6mm 5µm	03	un	
141	Coluna Octadecilsiliano (C18) 125X4,0mm 5µm	03	un	
142	Coluna Octadecilsiliano (C18) 100X4,6mm 5µm	03	un	

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor/fiscal do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes, a contratação que se refere este artigo não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

92

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa qualidade dos objetos recebidos;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Fiscal do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pela CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Fiscal do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A entrega dos objetos será fiscalizada pelo fiscal do contrato, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

94

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Parágrafo 1º – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

Parágrafo 2º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 4º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 6º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos. Conta Contábil nº. 1.121.01.

Parágrafo 2º - Os demais Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados nos seus orçamentos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Parágrafo 2º e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

97

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo 4º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Parágrafo 6º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 7º – As sanções previstas nos parágrafos 1º e 3º poderão ser aplicadas concomitantemente com o parágrafo 2º e seus incisos.

Parágrafo 8º – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor _____ designado através da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2016 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

98

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUÉGO, aos ____ dias do mês de _____ de _____

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo(s) FORNECEDOR(es):